

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA/BA, E A EMPRESA SEVMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 195, Centro, nesta Cidade, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - 5ªRF, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, Sra. **Karla Malaquias Barbosa**, no uso das atribuições que lhe confere o §9º do artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicado no DOU de 11/10/2017, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Sevmax Vigilância e Segurança Ltda.**, CNPJ nº 13.416.744/0001-33, estabelecida na cidade de Salvador/BA, na Rua Jasmim do Cairo, 188 – Jardim das Margaridas, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Kelvin Lopes Santana, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.897.275-00, portador da cédula de identidade nº 1277386145, expedida pela SSP/BA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ex-vi do disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 10530.723327/2016-94, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato;
- b) Alteração do objeto – redução do quantitativo de postos de vigilância orgânica contratada, com a anuência da Contratada, a partir de 01/01/2019;
- c) Autorização para repactuação pretérita com efeitos retroativos após a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de vigilância orgânica para atender às necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, compreendendo o período de **01/07/2018 a 29/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – Em decorrência de alterações no Plano Nacional de Despesas – PND da Receita Federal do Brasil, descritas no Relatório de Prorrogação constante do presente processo, A CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de VIGILÂNCIA ORGÂNICA (humana) para atender às necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS – *Esses serviços serão executados nos períodos, localidades e valores descritos a seguir:*

P P X

a) Período de 01/07/2018 a 31/12/2018:

Nome da Unidade	Quantidade de postos Diurnos 44h	Quantidade de postos Diurnos 12x36h	Quantidade de Postos Noturnos 12X36h
DRF Feira de Santana Av. Getúlio Vargas, 195 – Ed. Sede e Anexo – Centro	2	1	1
ARF Barreiras Rua Alberto Coimbra, 475 – Sandra Regina	1	0	0
ARF Cruz das Almas Rua J. B. Fonseca, 63 – Centro	1	0	0
ARF Euclides da Cunha Rua Des. Aloísio Batista de Carvalho, s/n. Centro	1	0	0
ARF Ibotirama Rua Otávio Mangabeira, 250 – Centro	1	0	0
ARF Irecê Av. Caraíbas, 195 – Centro	1	0	0
ARF Itaberaba Rua Rubens Ribeiro, 253 – Loja 13 – Centro	1	0	0
ARF Jacobina Rua Dr. José J. A. Gouveia, 45 – Missão	1	0	0
ARF Juazeiro Praça da Bandeira, 48 – Centro	1	0	0
ARF Paulo Afonso Av. Guararapes, Lote 93, Centro.	1	0	0
ARF Santo Antônio de Jesus Av. Roberto Santos, s/nº – Itaguari Shopping 2º Piso – Loja 208 a 210 – Centro	1	0	0
ARF Seabra Trav. João Pedro Alves, 10 – Centro	1	0	0
ARF Senhor do Bonfim Praça Dr. José Gonçalves, 336 – Centro	1	0	0
ARF Serrinha Rua Conselheiro Dantas, 253 – Centro	1	0	0
TOTAL	15	1	1
VALOR MENSAL DO CONTRATO – R\$ 68.023,50 (sessenta e oito mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)			

b) Período de 01/01/2019 a 29/02/2020:

Nome da Unidade	Quantidade de postos Diurnos 44h	Quantidade de postos Diurnos 12x36h	Quantidade de Postos Noturnos 12X36h
DRF Feira de Santana Av. Getúlio Vargas, 195 – Ed. Sede e Anexo – Centro	2	1	1
TOTAL	2	1	1
VALOR MENSAL DO CONTRATO – R\$ 23.468,96 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)			

P l X

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO PRETÉRITA COM EFEITOS RETROATIVOS APÓS A PRORROGAÇÃO – Em cumprimento ao disposto no item III do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato, fica estabelecido que a Contratada garante seu direito de solicitar repactuação pretérita após a data da celebração deste Instrumento de Aditamento, com efeitos financeiros a partir das datas definidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2018, em razão de o documento em questão, não ter sido, até a presente data, registrado no Ministério do Trabalho, sendo que o aguardo do seu registro prejudicaria o andamento dessa, conforme justificativas contidas no Relatório de Prorrogação constante do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil; Natureza de Despesa: 339037; Programa de Trabalho: 04122211020000001, Plano Interno: VIGILANCIA, Gestão - TESOIRO 00001 do orçamento geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800002, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia, depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA SÉTIMA – Com essas alterações ficam ratificadas todos os demais parágrafos, cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Karla Malaquias Barbosa
CONTRATANTE


Kelvin Lopes Santana
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Endyara Perene Merguez Rodrigues* NOME: *Marta Maria Belfasmeiro*
CPF: 033 20 7 275 - 40 CPF: 079.266.506-68